



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 285, DE 9 DE JULHO DE 2021

Aprova a regulamentação de Outorga de Títulos Honoríficos pela Universidade Federal do Oeste do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006306/2021-11, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun tomada na 2ª reunião ordinária, realizada em 8 de julho de 2021, via teleconferência, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação de Outorga de Títulos Honoríficos pela Universidade Federal do Oeste do Pará.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 2º A Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, pelo seu Conselho Universitário – Consun, outorgará os títulos honoríficos de Mérito Universitário, Professor Emérito, Professor Honoris Causa, Doutor Honoris Causa e Servidor Emérito.

DAS MODALIDADES DE TÍTULOS

Art. 3º Título de Mérito Universitário - destinado a membros da comunidade, servidores e alunos, que se tenham distinguido nos estudos ou por relevantes serviços prestados à Universidade, ou às pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante apoio ou serviços às causas da Instituição e que se tornem credoras de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 4º Título de Professor Emérito - destinado a professores, do quadro efetivo, inclusive aposentados, que tenham se distinguido no ensino, na pesquisa, na extensão, na inovação tecnológica ou na administração universitária.

Art. 5º Título de Professor Honoris Causa - destinado a professores ou cientistas de notório reconhecimento, não pertencentes ao quadro da Universidade e que tenham prestado relevantes serviços à Instituição ou ao desenvolvimento do ensino, da ciência, da tecnologia ou da cultura.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 6º Título de Doutor Honoris Causa - destinado às personalidades que se tenham distinguido pelo saber ou pela atuação em prol das artes, das ciências e tecnologia, da filosofia e das letras, da Universidade, do Estado, da Região ou do país ou do melhor entendimento entre os povos.

Art. 7º Título de Servidor Emérito - destinado ao técnico-administrativo aposentado da Ufopa, que se tenha distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade.

DA AUTORIA DA PROPOSIÇÃO

Art. 8º A proposta de concessão de títulos previstos nesta Resolução será por iniciativa dos colegiados de cursos de graduação ou de pós-graduação, dos conselhos das unidades acadêmicas ou dos campi e da reitoria.

§ 1º No âmbito das unidades acadêmicas, os colegiados de cursos de graduação ou de pós-graduação, podem propor a concessão do título encaminhando-a ao colegiado máximo da respectiva unidade, onde deverá ser aprovada por maioria de dois terços e encaminhada ao Conselho Universitário.

§ 2º A proposta de titulação encaminhada pela Reitoria deverá ser justificada e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião do Conselho Universitário.

DA INSTRUÇÃO

Art. 9º As propostas para a concessão dos títulos honoríficos deverão ser instruídas, necessariamente, com:

I - a justificativa da proposta;

II - o currículo ou dados pessoais do proposto;

III - a ata de aprovação pelo conselho da unidade ou do campus, quando for o caso, com aprovação mínima de dois terços dos membros do respectivo conselho.

Parágrafo único. A proposta para a outorga do título de Mérito Universitário, Professor Emérito e Servidor Emérito deverão ser instruídas, além do previsto neste artigo, com informações pessoais, acadêmicas ou funcionais, fornecidas pelo setor competente.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 10. O Presidente do Consun designará comissão especial para emissão de parecer, composta no mínimo por três conselheiros membros do Consun, que decidirá pela maioria dos seus membros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. A Câmara de Legislação e Normas – CLN emitirá parecer quanto aos aspectos formais da instrução da proposta para a concessão do título honorífico e devolverá ao Consun para a fase de concessão do título.

DA CONCESSÃO

Art. 12. Para concessão dos títulos honoríficos será necessária a aprovação, em votação aberta, pela maioria absoluta dos membros do Consun.

DA OUTORGA

Art. 13. A outorga dos títulos será realizada em sessão solene do Conselho Universitário ou em solenidade específica, sendo o diploma de concessão assinado pelo Reitor.

Art. 14. A outorga dos títulos honoríficos previstos nesta Resolução poderá ocorrer *in memoriam*.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 04/2011-Consun, de 19 de novembro de 2011, que cria e regulamenta a Outorga dos Títulos Honoríficos pela Ufopa, mantendo-se a Resolução nº 04/2011-Consun, de 21 de novembro de 2011, que concede o título de Doutor Honoris Causa a Fernando Haddad.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Presidente do Conselho Universitário